



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

#### PROCESSO Nº 110379/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 6/2023 - Processo nº 110379/2022 – FLY Nº 0333.0009949/2022, tipo menor preço por LOTE. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção de uniformes personalizados, para atender os USF (Unidade de Saúde da Família) e CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), através da Solicitação nº 1677/2022 e C.I. nº 184/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital estará disponível e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado **dia 30/05/2023 às 09h00Min** (Horário de Brasília/DF) na forma digital, na Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina – 12 de maio de 2023.

**Katiuscia S Lima**  
Setor de Licitação

LEI Nº. 1.734, de 12 de maio de 2023.

*Dispõe sobre a denominação da Rua “F”, no Loteamento Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “JOSÉ LAZARINI”, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A Rua “F”, do Loteamento Umbaracá no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua “**JOSÉ LAZARINI**”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. **JOSÉ LAZARINI**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.735, de 12 de maio de 2023.

*Dispõe sobre a denominação da “Rua projetada C” no Residencial Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU”, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A “Rua projetada C”, no Residencial Umbaracá, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se “**RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU**”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta a Sra. “**EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.736, de 12 de maio de 2023.

*Dispõe sobre a denominação da “Rua projetada D” no Residencial Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA”, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A “Rua projetada D”, no Residencial Umbaracá, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se “**RUA JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA**”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. “**JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276, de 08 de Maio de 2023

Republicado por incorreção 09-05-2023 Edição nº 1576-2023

**Conceder auxílio-doença ao servidor PAULO SÉRGIO DALKMIN FILHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DALKMIN FILHO** Matrícula 1544, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., **Auxílio-doença**, no período de 27/04/2023 à 26/05/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294, de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES**, matrícula 7462, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., **Auxílio-doença**, no período de 26/04/2023 à 24/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295 de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ANGELICA GARCIA BILAR e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANGELICA GARCIA BILAR**, Matrículas 2462 e 3674, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., **Auxílio-doença**, no período de 05/05/2023 à 02/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296 de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANÇA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA**, Matrícula 4949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/05/2023 à 07/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 297 de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora DEBORA FREIRE SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **DEBORA FREIRE SANTOS**, Matrícula 4647, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 08/05/2023 à 06/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **08/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 298, de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora CLAUDENICE DA SILVA TOMAELLO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CLAUDENICE DA SILVA TOMAELLO**, Matrícula 5086, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 03/05/2023 à 01/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **03/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299 de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrículas 1980/3940, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 04/05/2023 à 02/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **04/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300 de 11 de Maio de 2023

**Conceder auxílio-doença ao servidor VALDEIR NOBRE DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **VALDEIR NOBRE DE OLIVEIRA**, matrícula 7024, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 06/05/2023 à 04/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **06/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 301, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/01588, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhado do Of. nº. 23/2023, oriundo da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, no qual é relatado suposto desvio de recursos federais destinados à escola;

**CONSIDERANDO** que consta no bojo dos autos do processo administrativo nº. PM-ADM-2023/03766 o Boletim de Ocorrência nº. 934/2023 – 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina – MS, registrado pela diretora da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, bem como os extratos bancários da conta pertencente à Associação de Pais e Mestres da escola supracitada, nos quais se vislumbra, em tese, o desvio de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais);

**CONSIDERANDO** que, em tese, o servidor público municipal **M. H. da C.** transferiu os recursos supracitados para a sua conta pessoal durante o mês de agosto de 2022 até o mês de março de 2023, bem como, em tese, confessou a suposta prática delituosa, Of. nº. 23/2023;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/01588, além de constituírem, em tese, transgressões criminais, também constituem, em tese, infrações administrativas e acarreta responsabilidade civil;

**CONSIDERANDO** que a conduta, em tese, realizada pelo servidor discriminado na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/01588 pode configurar peculato (art. 312, §1º, do Código Penal) e, até mesmo, improbidade administrativa por enriquecimento ilícito (art. 9º, caput, da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992);

**CONSIDERANDO** que a suposta conduta do servidor foi objeto de várias matérias jornalísticas, notadamente nos sites eletrônicos Jornal da Nova<sup>1</sup>, Topmídia News<sup>2</sup> e Manchete Popular<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos em que houver crimes contra a Administração Pública previsto no Código Penal (artigo 212, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade penal do servidor público municipal abrange os crimes e contravenções que lhes são imputadas nessa qualidade (artigo 204 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados constituem possíveis transgressões administrativas disciplinares tipificadas nos incisos I, IV, V e X do artigo 198, inciso V, do artigo 199, incisos I, V, e X do artigo 212, todos da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é permitida a suspensão preventiva, como medida acautelatória, por até 30 (trinta) dias, quando o afastamento do servidor seja necessário para que não venha a influir na apuração das supostas faltas (artigo 219 da LC 42/2002);

<sup>1</sup> Jornal da Nova. Disponível em: <https://jornaldanova.com.br/noticia/431223/em-nova-andradina-servidor-e-suspeito-de-desviar-r-20-mil-de-escola-municipal>

<sup>2</sup> Topmídia News. Disponível em: <https://www.topmidianews.com.br/policia/servidor-municipal-de-nova-andradina-e-acusado-de-desviar-r-20-mil-de-183970>

<sup>3</sup> Manchete Popular. Disponível em: <https://manchetepopular.com.br/servidor-municipal-de-nova-andradina-e-acusado-de-desviar-r-20-mil-de-escola/>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando a **M. H. da C.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº. PM-ADM-2023/03766);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **M. H. da C.** a fim de apurar a conduta do servidor público supracitado narrada na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/01588, consistente, em tese, na transferência indevida de recurso público da conta bancária 57.791-2 (Agência 0728-5 e Banco 001) para a sua conta bancária pessoal dos meses de agosto de 2022 a março de 2023 (autos nº. PM-ADM-2023/03766);

**Parágrafo Único.** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 3º.** Suspender preventivamente, como medida acautelatória, o servidor público municipal **M. H. da C.** por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 12 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p><b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18      <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 10/2022</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 109558/2022 <b>Data do Processo:</b> 19/10/2022</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109558/2022
- b) **Nr. Licitação:** 10/2022 - TP
- c) **Modalidade:** Tomada de preços
- d) **Data de Homologação:** 28/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO REINADHT Nº 1656, BAIRRO CENTRO EDUCACIONAL, TENDO EM VISTA QUE O MESMO SERA ENTREGUE AO PROPRIETARIO AO TERMINO DA REFORMA.

**Participante: R. F. DE ARRUDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO (NAO DESONERADA) ORCAMENTO PARA REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE ASSIS REINADHT Nº 1656	1,000	SERV	39.728,78	39.728,78
				<b>Total do Participante:</b>	<b>39.728,78</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>39.728,78</b>

Nova Andradina, 12 de Maio de 2023

-----  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p><b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18      <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 10/2022</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 109558/2022 <b>Data do Processo:</b> 19/10/2022</p>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109558/2022
- b) **Nr. Licitação:** 10/2022 - TP
- c) **Modalidade:** Tomada de preços
- d) **Data de Homologação:** 28/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO REINADHT Nº 1656, BAIRRO CENTRO EDUCACIONAL, TENDO EM VISTA QUE O MESMO SERA ENTREGUE AO PROPRIETARIO AO TERMINO DA REFORMA.

**Participante: R. F. DE ARRUDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO (NAO DESONERADA) ORCAMENTO PARA REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE ASSIS REINADHT Nº 1656	1,000	SERV	39.728,78	39.728,78
				<b>Total do Participante:</b>	<b>39.728,78</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>39.728,78</b>

Nova Andradina, 28/04/2023

-----  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Página: 1 / 1

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p><b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18      <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 39/2022</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 79/2022 <b>Data do Processo:</b> 23/11/2022</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 79/2022
- b) **Nr. Licitação:** 39/2022 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 28/04/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de computação em nuvem para a contratação de 200 contas de e-mail corporativo do tipo exchange com a capacidade de 25gb cada conta, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, para atender demandas do Município de Nova Andradina/MS.

**Participante: W3 TECNOLOGIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de sistema de E-MAIL	200,000	UN	274,80	54.960,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>54.960,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>54.960,00</b>

Nova Andradina, 09/05/2023

-----  
EMERSON NANTES DE MATOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2023.

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor dando equilíbrio econômico-financeiro ao contrato 041/2023, em razão da alteração no valor do item um aumento pelo distribuidor, conforme justificativa apresentada nos autos. Dessa forma, o contrato passará do valor contratual, previsto na cláusula oitava de R\$ 37.825,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para o valor atual de R\$ 42.477,47 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) totalizando um acréscimo de +12,3%, em valores de R\$ 4.652,47 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista o interesse da administração pública na aquisição de materiais de expediente (Item: Papel de impressão Tam. A4) para atender Secretaria de Saúde e ramificações. Conforme C.I nº 183 /2022 e Solicitação nº 1183/2022, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Com fundamento nos artigos 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 05 de maio de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE

**ANDRE MIRANDOLA - ME**  
Andre Mirandola  
CONTRATADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### DO CONTRATO nº 004/2023

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 004/2023**, celebrado com a Empresa: FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO-MEI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de maio de 2023.

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

#### EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 -

Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 192/2022, Objeto: aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender indenização com o abastecimento de veículo do próprio servidor em viagem oficial do Município de Nova Andradina/MS e também para suprir as necessidades do transporte Universitário dos Acadêmicos residentes no Município de Nova Andradina/MS que se deslocam para estabelecimentos de Ensino Superior em outros Municípios, pelo período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, sob CNPJ nº 30.409.354/0001-55. Vigência: 13/02/2023 à 13/02/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços e seus aditivos até a presente data.

Nova Andradina-MS, 04 de maio de 2023.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

#### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:89/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES (TIPO FRANCÊS E HOT DOG) E LEITE PASTEURIZADO**, tendo como FORNECEDORES: LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ: 37.564.739/0001-36 e SERGIO APARECIDO LOURENÇO - ME, CNPJ: 07.221.762/0001-67 - vigência 05/08/2022 à 05/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina - MS, 05 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 4/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS SETORES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, tendo como FORNECEDORES: C E C IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73, CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 e LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40 - vigência 10/02/2023 à 10/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 129/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como FORNECEDORES: LATICINIOS RINCAO LTDA, CNPJ: 38.332.248/0001-22, MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 11.001.784/0001-99 e PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56 - vigência 07/02/2023 à 07/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 08 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral


### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 3/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA**, tendo como FORNECEDORES: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 24.595.557/0001-80, CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 e POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 09.204.127/0001-05 - vigência 10/02/2023 à 10/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Maio de 2023.

**Márcio Luiz Soares**  
Diretor Geral

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 1/2023
	CNPJ: 15.487.762/0001-31      Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 24, X e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2023
b) Nr. Licitação:	1/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	27/02/2023
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE PARA O ANO DE 2.023

Participante: TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO IMÓVEL DA CAMARA MUNICIPAL EM NOVA CASA VERDE	12,000	MES	800,00	9.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 9.600,00

Nova Andradina, 12 de Maio de 2023

-----  
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ  
Presidente da Câmara Municipal